



**POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO E
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE
ADMINISTRADORES ESTATUTÁRIOS**

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	3
2 – ABRANGÊNCIA	3
3 – PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	3
4 – ANÁLISE DA ESTRUTURA DE COMPENSAÇÃO	4
4.1 – Remuneração fixa ou variável	5
4.2 – Ressarcimento de despesas	5
4.3 – Benefícios	6
5 – ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES	6
6 – APROVAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA	8
7 – DIVULGAÇÃO	8
8 – RELATÓRIO ANUAL DE REMUNERAÇÃO	9
9 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	9
ANEXO – CONTROLE DAS VERSÕES E REVISÕES	11



1 – INTRODUÇÃO

A Política de Remuneração e Ressarcimento de Despesas de Administradores Estatutários da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção – Divisão Vidro Plano** estabelece os princípios, critérios e a estrutura da remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, em conformidade com a Resolução CMN nº 5.177, de 26 de setembro de 2024, Lei Complementar nº 130, com alterações da Lei Complementar nº 196 e demais regulamentações aplicáveis.

O principal objetivo é garantir a transparência, a ética, a governança, o alinhamento com os princípios cooperativistas e a sustentabilidade na gestão da remuneração, alinhando os interesses dos administradores com a estratégia de longo prazo da Cooperativa, a criação de valor, mesmo na ausência de remuneração fixa e de benefícios.

2 – ABRANGÊNCIA

A política se aplica a todos os membros da Diretoria (administradores) e do Conselho Fiscal (função fiscalizadora) da **Cooper-Sekurit**.

3 – PRINCIPIOS E DIRETRIZES

A Cooperativa adota os seguintes princípios e diretrizes para a compensação de seus administradores estatutários:

- **Voluntariado:** Os membros da Diretoria exercem, em regra, as suas funções de forma voluntária e não remunerada (gratuita), reforçando o compromisso com a gestão democrática e a participação dos associados, em consonância com o Estatuto Social e a legislação vigente.
- **Conformidade Regulatória e Legal:** Cumprimento da Resolução CMN nº 5.177/2024, demais legislações e normativos aplicáveis do Sistema Financeiro Nacional e do Cooperativismo. A política formaliza a inexistência de remuneração direta.



- **Sustentabilidade:** A ausência de remuneração não exime os administradores de suas responsabilidades fiduciárias e do compromisso com a gestão de riscos e a saúde financeira da Cooperativa a longo prazo.
- **Transparência:** As informações sobre a política, a compensação dos administradores estatutários e a natureza das funções gratuitas (incluindo as do Conselho Fiscal) serão divulgadas de forma transparente, clara e acessível aos associados, conforme exigido pela regulamentação.
- **Equidade:** Tratamento justo e equitativo, garantindo que a remuneração (quando houver) seja proporcional às responsabilidades do cargo, ao tempo dedicado e à complexidade da função, sempre respeitando os limites e parâmetros legais e estatutários.

A presente política rege-se pelo princípio da equidade, buscando garantir a justiça e a transparência para todos os associados e membros dos órgãos sociais. A equidade é assegurada, entre outros aspectos, pela determinação da gratuidade dos cargos de administração e fiscalização. Além disso, para evitar que qualquer membro tenha prejuízos financeiros pessoais no exercício de suas funções, a Cooperativa garante o ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas a serviço da instituição, conforme detalhado na Política de Ressarcimento de Despesas Institucionais, assegurando um tratamento justo e uniforme para todos.

As diretrizes dessa política complementam e se integram, além do Estatuto Social, à Política de Governança, à Política de Sucessão, ao Regimento Interno e à Política de Ressarcimento de Despesas Institucionais.

4 – ANÁLISE DA ESTRUTURA DE COMPENSAÇÃO

A estrutura de compensação para os administradores estatutários é analisada a partir de três componentes:



- Remuneração Fixa ou Variável;
- Ressarcimento de Despesas;
- Benefícios.

4.1 – Remuneração fixa ou variável

Em alinhamento com a natureza cooperativista, a política da Cooperativa determina que não haverá remuneração fixa (seja pró-labore, honorários mensais pelo exercício de seus mandatos, cédulas de presença) ou variável (seja concessão de bônus, participação nos lucros ou resultados (PLR), ou quaisquer outros incentivos de desempenho de curto ou longo prazo) para os administradores estatutários.

Essa decisão será revisada periodicamente para garantir que continue alinhada à estratégia da Cooperativa e às práticas de mercado para as instituições de porte similar.

A ausência de remuneração evita conflitos de interesse, promove a equidade e reforça a natureza democrática da gestão, no qual a participação é um serviço ao associado.

4.2 – Ressarcimento de despesas

Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal têm direito, exclusivamente, ao ressarcimento das despesas que forem comprovadamente realizadas no exercício de suas funções e no interesse da Cooperativa. O ressarcimento possui natureza estritamente indenizatória, não se caracterizando como remuneração ou benefício.

Os critérios, limites e procedimentos detalhados para o ressarcimento estão estabelecidos na Política de Ressarcimento de Despesas Institucionais, que é parte integrante desta política. Todos os membros devem ter conhecimento e seguir integralmente suas diretrizes.

Toda a prestação de contas dos ressarcimentos efetuados será submetida à verificação da auditoria interna e externa e à supervisão dos órgãos competentes, garantindo a conformidade e a transparência.



Nota: A Cooperativa disponibiliza cartão corporativo único para uso exclusivo em despesas operacionais e institucionais, necessárias ao funcionamento e representação da instituição. O uso do cartão corporativo é regido por uma Política de Uso de Cartão Corporativo específica, que estabelece critérios rigorosos de prestação de contas, com anexação obrigatória de documentos comprobatórios e quitação direta pela Cooperativa na data do vencimento. O uso indevido sujeitará o responsável às sanções cabíveis.

4.3 – Benefícios

A Cooperativa não oferece quaisquer tipos de benefícios diretos (como por exemplo: planos de saúde, planos odontológicos, previdência privada, auxílio-alimentação, auxílio-combustível, veículos corporativos ou quaisquer outras vantagens similares) aos membros dos órgãos sociais em virtude do exercício de seus mandatos.

O único dispêndio é o ressarcimento de despesas, conforme item 4.2.

A Cooperativa monitorará a necessidade de eventual concessão de benefícios em futuras revisões dessa política, caso a evolução das atividades, o porte da instituição, as práticas de mercado ou a legislação aplicável assim o exijam, sempre mediante aprovação da Assembleia Geral.

5 – ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

A estrutura de governança da Cooperativa é composta pela Diretoria e o Conselho Fiscal, cujas funções e responsabilidades estão em conformidade com o Estatuto Social e as normas emitidas pelo Banco Central do Brasil.

A **Cooper-Sekurit** incentiva e provê a capacitação contínua de todos os membros dos órgãos estatutários, garantindo que possuam o conhecimento técnico e a competência necessárias para o exercício de suas funções, em conformidade com as exigências do Banco Central do Brasil. Sendo a sua estrutura:

- a) Diretoria:** Exerce as funções de gestão executiva e as responsabilidades estratégicas.

Suas principais responsabilidades incluem:



- Definir as diretrizes da Política de Remuneração e Ressarcimento de Despesas de Administradores Estatutários e apresentar para a deliberação da Assembleia Geral;
- Avaliar se as diretrizes dessa política não conflitam com a Política de Governança e de Sucessão;
- Supervisionar o controle e a revisão dessa Política.

Além dessas responsabilidades, as principais funções incluem:

- Definir e implementar o planejamento estratégico de longo prazo, garantindo a sustentabilidade da instituição;
- Implementar e supervisionar a estrutura de gerenciamento de riscos (crédito, mercado, liquidez, operacional, capital, PRSAC), em conformidade com a regulamentação do Segmento 5 - S5;
- Assegurar o cumprimento de todas as normas emitidas pelo Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil, incluindo a elaboração e revisão de políticas internas;
- Gerenciar a concessão de crédito, captação de recursos, tesouraria e o atendimento;
- Representar a Cooperativa em diversos fóruns ou com outras entidades.

Os diretores participam periodicamente de treinamentos, cursos e capacitações sobre gestão de cooperativas, riscos e regulamentação, visando aprimorar continuamente suas competências e a qualidade da gestão.

b) Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da gestão da Diretoria, atuando de forma independente. São responsabilidades do Conselho Fiscal no exercício de sua função fiscalizadora: avaliar e fiscalizar se, as diretrizes definidas nessa política estão sendo cumpridas. Além dessas responsabilidades, as principais funções incluem:



- Examinar os livros, balancetes e demais documentos contábeis da Cooperativa;
- Emitir parecer obrigatório sobre o relatório de gestão e as demonstrações financeiras do exercício social, antes de sua apresentação à Assembleia Geral;
- Atestar a conformidade da aplicação dos recursos e a regularidade das operações da Diretoria e dos empregados;
- Reportar à Assembleia Geral eventuais irregularidades graves identificadas na gestão, sugerindo as medidas necessárias.

Os membros do Conselho Fiscal realizam periodicamente treinamentos específicos, garantindo a eficácia do controle interno e a conformidade legal.

6 – APROVAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA

Essa Política deverá ser revisada, no mínimo, em anos de renovação dos órgãos estatutários, com o suporte do Agente de Compliance, para garantir a sua contínua adequação à regulamentação e à realidade da Cooperativa.

A aprovação final caberá à Assembleia Geral.

Além da revisão em anos de eleição, a política será imediatamente revista e, se necessário, alterada sempre que houver mudanças substanciais na estrutura da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção – Divisão Vidro Plano, em seu perfil de risco, no Estatuto Social ou na legislação aplicável.

7 – DIVULGAÇÃO

A política, após a sua aprovação pela Assembleia Geral, será divulgada nos canais de comunicação da **Cooper-Sekurit** de forma clara e acessível aos associados e demais partes interessadas, assegurando que todos compreendam a estrutura de compensação, o compromisso da Cooperativa com a governança transparente e a gestão responsável dos recursos.



A divulgação inclui, no mínimo, a publicação integral do documento no site oficial da Cooperativa na internet - <https://coopersekurit.com.br/>, bem como a disponibilização em canais de comunicação interna e externa, informativos digitais e a disponibilização de cópia física ou digital para a consulta em suas dependências.

8 – RELATÓRIO ANUAL DE REMUNERAÇÃO

Em conformidade com o artigo 25 da Resolução CMN nº 5.177, de 2024, a **Cooper-Sekurit** entende que não é obrigatória a elaboração e divulgação do Relatório Anual de Remuneração. Essa dispensa se aplica integralmente, uma vez que a totalidade dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não recebe remuneração fixa, variável ou quaisquer benefícios; e exerce as suas funções de forma gratuita, fazendo jus apenas ao ressarcimento das despesas de natureza indenizatória, conforme detalhado nesta política e na Política de Ressarcimento de Despesas Institucionais.

No entanto, a Cooperativa opta, como prática de governança e transparência perante o quadro social e órgãos de supervisão, pela elaboração anual do Relatório de Remuneração. O relatório deverá ratificar a condição de gratuidade do exercício dos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, informando a inexistência de dispêndios com remuneração fixa, variável ou benefícios de qualquer natureza.

O documento deverá discriminar, de forma segregada, apenas os valores totais destinados ao ressarcimento de despesas de natureza indenizatória, garantindo que tais montantes não sejam confundidos com contraprestação pecuniária pelo exercício das funções. O relatório será elaborado pela Diretoria, apreciado pelo Conselho Fiscal e disponibilizado aos associados até o dia 31 de março de cada ano, referente ao exercício anterior.

9 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política reflete o compromisso da **Cooper-Sekurit** com as melhores práticas de governança corporativa e na transparência perante os seus associados e o órgão regulador - Banco Central do Brasil.



A adoção do modelo de gratuidade para os cargos estatutários reforça os princípios cooperativistas e a gestão prudente, focada na perenidade da instituição e no benefício coletivo dos associados.

Todos os procedimentos e diretrizes desta política serão realizados em conformidade com a política interna de privacidade e dados da **Cooper-Sekurit**, a qual dispõe sobre o tratamento de dados em observância a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

A Política de Remuneração e Ressarcimento de Despesas de Administradores Estatutários foi elaborada conforme o controle destacado no **ANEXO**, e deverá ser aprovada pela Assembleia Geral em 2026.

Essa Política entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, revogando-se as disposições em contrário.

Mauá, 22 de dezembro de 2025.

Silvino Theodoro da Silva

Diretor Presidente

Nilson Rodrigues Leal


Diretor Secretário

Claudio Marcio da Silva

Diretor Tesoureiro



ANEXO – CONTROLE DAS VERSÕES E REVISÕES

COOPER-SEKURIT			
Registro das Atualizações			
Versão	Data de Aprovação (Assembleia Geral)	Descrição Principal da Alteração	Próxima Revisão (*)
01	04/2026	Criação do documento e aprovação da Diretoria em dez/2025.	05/04/2028

(*) Em anos de eleição, devendo ser submetida à ratificação da Assembleia Geral junto com o processo eleitoral.